

Estudo Técnico Preliminar 87/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23072.238333/2023-66

2. Descrição da necessidade

A presente contratação se justifica pela necessidade de capacitação de servidores da UFMG, lotados no Gabinete e na Assessoria Técnica da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), em relação à direito administrativo.

A participação dos servidores no evento é de interesse da Instituição, uma vez que serão tratados assuntos pertinentes à administração pública, úteis no desempenho das atuais funções que os servidores ocupam, tais como:

Licitação e Fase de Disputa: Aspectos a salientar na Lei 14.133/21

Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Processo Administrativo Disciplinar

Sustentabilidade nas Contratações Públicas

Combate à Corrupção nas Contratações Públicas: Experiências Exitosas

Concurso Público e o Projeto de Nacionalização das Regras

Efeitos da LINDB no Direito Administrativo Sancionador

Terceirização na Lei 14.133/21

LGPD na Administração Pública: Contratação Pública e Outros Aspectos

Alterações na Lei de Processo Administrativo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

BENEFICIÁRIOS

Nome: Ana Luiza Santos Esteves

CPF: 108.811.606-01

Cargo: Assistente em Administração

Lotação/Órgão: PRORH - Assessoria Técnica

Nome: Rejani A. Andrade Silva

CPF: 845.366.166-91

Cargo: Assistente em Administração

Lotação/Órgão: PRORH - Assessoria Técnica

Nome: Maria Márcia Magela Machado

CPF: 488.709.436-15

Cargo: Professora/Pró-Reitora de Recursos Humanos

Lotação/Órgão: PRORH - Gabinete

Nome: Saiuri Soares Muniz Marques

CPF: 789.622.856-49

Cargo: Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

Lotação/Órgão: PRORH - DAP

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Convênios e Programas - PRORH/UFMG	Felipe Santiago Oliveira Nunes
PRORH/Gabinete	Maria Márcia Magela Machado
PRORH/Assessoria Técnica	Rejani A. Andrade Silva
PRORH/DAP	Saiuri Soares Muniz Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela e notas de empenho emitidas por outras instituições públicas, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

O valor identificado é de R\$ 5.400,00, para participação 04 (quatro) servidores no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado presencialmente em Maceió - AL, nos dias 26 a 28/09/2023. Consultando outros órgãos e ao Portal da Transparência o valor é o mesmo praticado entre órgãos públicos de diversas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

O 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo será composto por 30 horas de atividades complementares conforme cronograma abaixo:

Primeiro dia:

[08H30] CERIMÔNIA DE ABERTURA:

Homenagem ao Professor Romeu Felipe Bacellar Filho

- Cristiana Fortini (MG) | Presidente- Desembargadora Ana Cláudia Finger (PR)- Regina Ferrari (PR)- Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)

[09H30 ÀS 11H00] CONFERÊNCIAS DE ABERTURA

- Ministro Antônio Anastasia (MG)- Ministro Benjamin Zymler (DF)

[11H00 ÀS 12:30] SALA 1 – LICITAÇÃO E FASE DE DISPUTA: ASPECTOS A SALIENTAR NA LEI 14.133/21

- Edgar Guimarães (PR)- Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP)- Patrícia Sobral de Souza (TCE-SE)- Ronny Charles (PB)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 2 – JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- Cláudia Amaral (AL)- Daniel Ferreira (PR)- José Sérgio da Silva Cristóvam (SC)- Ministro Convocado do STJ João Batista Gomes Moreira (DF)

[14H ÀS 15H30]SALA 1 – SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Daiesse Jaala Bomfim (SP)- Filipe Lobo (AL)- Luciano Reis (PR)- Tatiana Camarão (MG)

[14H ÀS 15H30]SALA 2 –COMBATE À CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXPERIÊNCIAS EXITOSAS

- Conselheiro do TCE-MG Licurgo Mourão (MG)- Marcelo Zenckner (ES/SP)

[14H00 ÀS 15H30]SESSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS

[16H ÀS 17H30]SALA 1 – ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Carolina Zancaner (SP)- Christianne Stroppa (SP)- Lilian Azevedo (BA)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – CONCURSO PÚBLICO E O PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DAS REGRAS

- Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL)- Florivaldo Dutra de Araújo (MG)- Manoel Messias Peixinho (RJ)- Raquel Urbano de Carvalho (MG)

[17H30 ÀS 19H00]SALA 1 – PAINEL PINGA FOGO: PERGUNTAS DA PLATEIA SOBRE LICITAÇÃO

- Anderson Pedra (ES)- Fernanda Marinela (AL)- Marcelo Harger (SC)- Mirela MÍró Ziliotto (PR)- Rafael Amorim de Amorim (RS)- Rafael Sérgio de Oliveira (PE)

[17H30 ÀS 19H00]SALA 2 – INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PROTEÇÃO DE MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS

- Daniel Wunder Hachem (PR)- Fábio Sousa Santos (RO)- Samya Suruagy (AL)- Vivian Lima López Valle (PR)

Segundo dia:

[08H00 ÀS 11H00]OFICINA: CONTRATAÇÃO DIRETA

- Edgar Guimarães (PR)

[09H00 ÀS 10H30]SALA 1 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: DOIS ANOS DE EMOÇÕES

- Fernanda Fritoli (SP)- Luciano Ferraz (MG)- Márcio Cammarosano (SP)- Rodrigo Valgas dos Santos (SC)

[09H00 ÀS 10H30]SALA 2

- "A DEFINIR"- Fábio Bandeira de Mello (AM)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 1 – EFEITOS DA LINDB NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- Ana Maria Barata (PA)- Carlos Nitão (PB)- Juliana Palma (SP)- Thiago Marrara (SP)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 2 – SEGUNDO GOVERNO DIGITAL E CIDADES INTELIGENTES

- André Saddy (RJ)- Daniela Libório (SP)- Juarez Freitas (RS)- Lígia Melo de Casimiro (CE)- Lilian Azevedo (BA)

[11H00 ÀS 13H00]OFICINA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- Rafael Sérgio de Oliveira (PE)

[13H30 ÀS 16H30]OFICINA: TERCEIRIZAÇÃO NA LEI 14133/21

- Thiago Zagatto (PR)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 1 – PAINEL PINGA FOGO: PERGUNTAS DIRETAMENTE DA PLATEIA SOBRE IMPROBIDADE

- Carlos Vinícius Alves Ribeiro (GO)- Flávio Unes (DF)- Joana Paula Batista (BA)- José Roberto Pimenta (SP)- Marcus Rômulo (AL)- Thaís Marçal (RJ)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 2 – LGPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA E OUTROS ASPECTOS

- Flávio Cabral (MS)- Renata Fabris (RO)- Rodrigo Pironti (PR)

[14H00 ÀS 15H30]SESSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS

[16H00 ÀS 17H30]SALA 1 – ALTERAÇÕES NA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

- Eurico Bitencourt (MG)- Maurício Zockun (SP)- Paulo Modesto (BA)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – TEMA A DEFINIR

- Luciana Raso (MG)

[16H30 ÀS 19H30]OFICINA: CAUTELAS NA HABILITAÇÃO NA LEI 14133/21

- Anderson Pedra (ES)

[17H30 ÀS 19H00]SALA 1 – RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES:

DESTAQUES AO LONGO DOS 25 ANOS DA CF 88

- Clovis Beznos (SP)- Júlio César Esteves (MG)- Maria Tereza Fonseca Dias (MG)- Valmir Pontes Filho (CE)

[17H30 ÀS 19H00]SALA 2 – INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO

- Caroline Müller Bitencourt (RS)- Cynara Monteiro Mariano (CE)- Emerson Moura (RJ)- Jader Ferreira Guimarães (ES)- Weida Zancaner (SP)

Terceiro dia:

[08H00 ÀS 11H00]OFICINA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

- Flavia Caroline Amorim (AL)

[09H00 ÀS 10H30]CONFERÊNCIA MINISTRO MAURO CAMPBELL

- Ministro Mauro Campbell (AM)- Pedro Paulo de Almeida Dutra (MG)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS: QUAL O PAPEL DO DIREITO ADMINISTRATIVO

- Adriana Schier (PR)- Conselheiro do TCM Goiás Fabrício Motta (GO)- João Paulo Lacerda (MS)- Vanice Lírio do Valle (RJ)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 2 - EMPRESAS ESTATAIS: GOVERNANÇA, PARCERIAS E POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÕES

- Thiago Coelho Toscano (PRESIDENTE CODEMGE) (MG)

[11H00 ÀS 13H00]OFICINA: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES NLLC

- Lindineide Cardoso (AL)

[13H30 ÀS 16H30]OFICINA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Hamilton Bonato (PR)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 1 – FUTURO DAS CONCESSÕES: NOVO GOVERNO, NOVOS DESAFIOS, NOVAS REGRAS-

Lucas Sant'Anna (SP)- Marçal Justen Filho (DF)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 2 - TRIBUNAIS DE CONTAS NA LEI 14.133/21

- Conselheira do TCE-GO Heloisa Helena Monteiro (GO)- Juliano Heinen (RS)- Juscimar Pinto Ribeiro (GO)- Ricardo Schneider (AL)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 1 – DESAFIOS JURÍDICOS DO SANEAMENTO

- André Freire (SP)- Augusto Dal Pozzo (SP)- Márcia Martini Ferrari (SP)- Maria Fernanda Pires (MG)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Bradson Camelo (PB)- Joel Niebuhr (SC)- Marcos Nobrega (PE)

[16H30 ÀS 19H30]OFICINA: TRIBUNAL DE CONTAS E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIAS, QUESTÕES CONTROVERSAS

- Pedro Azevedo (MG)

[17H30]DIVULGAÇÃO DOS PRÊMIOS DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

- Emerson Gabardo (PR)- Giulia de Rossi Andrade (PR)- Juliana Horn Machado Philippi (PR)- Lucas Bossoni Saikali (PR)

[17H30]ENCERRAMENTO

Conferencistas ainda serão divulgados- Cristiana Fortini (MG) | Presidente- Presidente da OAB/AL Vagner Paes (AL) | Presidente- Ministra do STJ Assusete Magalhães (MG)

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão contratadas 04 (quatro) inscrições no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com valor total de R\$ 5.400,00.

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços. Porém, devido à especificidade da capacitação foi realizada também pesquisa direta, nos termos do inciso IV do art. 5º da IN 65/2021, com fornecedores do ramo, pois essa pesquisa se mostrou mais adequada no momento.

Para definição do valor estimado, foi adotada a média, pois utilizando tal metodologia, constatou-se que a variação de preços ocorre em consideração da carga horária e do escopo programático do evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 5.400,00, para participação 04 (quatro) servidores no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado presencialmente em Maceió - AL, nos dias 26 a 28/09/2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento de serviço. O evento será ministrado em período único, conforme descrito no item 5.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de pessoal está em acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que prevê: "Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fazem parte da política de recursos humanos da universidade, visando melhoria constante dos serviços prestados através de corpo técnico atualizado – portanto, se alinha com os princípios da eficiência.

A ausência de aperfeiçoamento do corpo técnico pode resultar em não conformidades com as atualizações legais, gerando problemas de gestão, e até mesmo impactos financeiros negativos para a instituição.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaboração de Termo de Referência contendo todas as informações determinadas por lei e que sejam pertinentes à presente contratação;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação junto à empresa no que se refere à participação dos servidores;
- Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a contratação, visto que seu objeto está dentro do planejamento da Instituição, o valor a ser desembolsado mostrou-se vantajoso para a Administração e demais razões já apresentadas neste ETP. Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, conseqüentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância

aos princípios da Administração Pública, sobretudo aqueles previstos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput, da CRFB /88.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SANTIAGO OLIVEIRA NUNES

Diretor de Divisão



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 09:09:06.

Termo de Referência 115/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
115/2023	153254-ADMINISTRACAO GERAL /UFMG	FELIPE SANTIAGO OLIVEIRA NUNES	23/08/2023 15:24 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		É viável a contratação, visto

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrições para participação da servidoras no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	21172	Inscrição	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os beneficiários da contratação serão:

1.5.1. Nome: Ana Luiza Santos Esteves, CPF: 108.811.606-01, Cargo: Assistente em Administração, Lotação/Órgão: PRORH - Assessoria Técnica

1.5.2. Nome: Rejani A. Andrade Silva, CPF: 845.366.166-91, Cargo: Assistente em Administração, Lotação/Órgão: PRORH - Assessoria Técnica

1.5.3. Nome: Maria Márcia Magela Machado, CPF: 488.709.436-15, Cargo: Professora/Pró-Reitora de Recursos Humanos, Lotação/Órgão: PRORH - Gabinete

1.5.4. Nome: Saiuri Soares Muniz Marques CPF: 789.622.856-49 Cargo: Diretora do Departamento de Administração de Pessoal Lotação/Órgão: PRORH - DAP

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2023), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 4081

II) Data de publicação no PNCP: 31/03/2022

III) Id do item no PCA: 987

IV) Classe/Grupo: Custeio

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Inscrições no valor de R\$ 5.400,00, para participação 04 (quatro) servidores no 7º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado presencialmente em Maceió - AL, nos dias 26 a 28/09/2023..

A participação dos servidores no evento é de interesse da Instituição, uma vez que serão tratados assuntos pertinentes à administração pública, úteis no desempenho das atuais funções que os servidores ocupam, tais como:

Licitação e Fase de Disputa: Aspectos a salientar na Lei 14.133/21

Jurisprudência dos Tribunais Superiores e Processo Administrativo Disciplinar

Sustentabilidade nas Contratações Públicas

Combate à Corrupção nas Contratações Públicas: Experiências Exitosas

Concurso Público e o Projeto de Nacionalização das Regras

Efeitos da LINDB no Direito Administrativo Sancionador

Terceirização na Lei 14.133/21

LGPD na Administração Pública: Contratação Pública e Outros Aspectos

Alterações na Lei de Processo Administrativo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

O 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo será composto por 30 horas de atividades complementares conforme cronograma abaixo:

Primeiro dia:

[08H30] CERIMÔNIA DE ABERTURA:

Homenagem ao Professor Romeu Felipe Bacellar Filho

- Cristiana Fortini (MG) | Presidente- Desembargadora Ana Cláudia Finger (PR)- Regina Ferrari (PR)- Romeu Felipe Bacellar Filho (PR)

[09H30 ÀS 11H00] CONFERÊNCIAS DE ABERTURA

- Ministro Antônio Anastasia (MG)- Ministro Benjamin Zymler (DF)

[11H00 ÀS 12:30] SALA 1 – LICITAÇÃO E FASE DE DISPUTA: ASPECTOS A SALIENTAR NA LEI 14.133/21

- Edgar Guimarães (PR)- Maria Sylvia Zanella Di Pietro (SP)- Patrícia Sobral de Souza (TCE-SE)- Ronny Charles (PB)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 2 – JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- Cláudia Amaral (AL)- Daniel Ferreira (PR)- José Sérgio da Silva Cristóvam (SC)- Ministro Convocado do STJ João Batista Gomes Moreira (DF)

[14H ÀS 15H30]SALA 1 – SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Daisesse Jaala Bomfim (SP)- Filipe Lobo (AL)- Luciano Reis (PR)- Tatiana Camarão (MG)

[14H ÀS 15H30]SALA 2 –COMBATE À CORRUPÇÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: EXPERIÊNCIAS

EXITOSAS

- Conselheiro do TCE-MG Licurgo Mourão (MG)- Marcelo Zenckner (ES/SP)
- [14H00 ÀS 15H30]SESSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
- [16H ÀS 17H30]SALA 1 – ASSESSORIA JURÍDICA E CONTROLE INTERNO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- Carolina Zancaner (SP)- Christianne Stroppa (SP)- Lilian Azevedo (BA)
- [16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – CONCURSO PÚBLICO E O PROJETO DE NACIONALIZAÇÃO DAS REGRAS
- Fábio Lins de Lessa Carvalho (AL)- Florivaldo Dutra de Araújo (MG)- Manoel Messias Peixinho (RJ)- Raquel Urbano de Carvalho (MG)
- [17H30 ÀS 19H00]SALA 1 – PAINEL PINGA FOGO: PERGUNTAS DA PLATEIA SOBRE LICITAÇÃO
- Anderson Pedra (ES)- Fernanda Marinela (AL)- Marcelo Harger (SC)- Mirela Miró Ziliotto (PR)- Rafael Amorim de Amorim (RS)- Rafael Sérgio de Oliveira (PE)
- [17H30 ÀS 19H00]SALA 2 – INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PROTEÇÃO DE MINORIAS E GRUPOS VULNERÁVEIS
- Daniel Wunder Hachem (PR)- Fábio Sousa Santos (RO)- Samya Suruagy (AL)- Vivian Lima López Valle (PR)

Segundo dia:

- [08H00 ÀS 11H00]OFICINA: CONTRATAÇÃO DIRETA
- Edgar Guimarães (PR)
- [09H00 ÀS 10H30]SALA 1 – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: DOIS ANOS DE EMOÇÕES
- Fernanda Fritoli (SP)- Luciano Ferraz (MG)- Márcio Cammarosano (SP)- Rodrigo Valgas dos Santos (SC)
- [09H00 ÀS 10H30]SALA 2
- "A DEFINIR"- Fábio Bandeira de Mello (AM)
- [11H00 ÀS 12H30]SALA 1 – EFEITOS DA LINDB NO DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
- Ana Maria Barata (PA)- Carlos Nitão (PB)- Juliana Palma (SP)- Thiago Marrara (SP)
- [11H00 ÀS 12H30]SALA 2 – SEGUNDO GOVERNO DIGITAL E CIDADES INTELIGENTES
- André Saddy (RJ)- Daniela Libório (SP)- Juarez Freitas (RS)- Lígia Melo de Casimiro (CE)- Lilian Azevedo (BA)
- [11H00 ÀS 13H00]OFICINA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- Rafael Sérgio de Oliveira (PE)
- [13H30 ÀS 16H30]OFICINA: TERCEIRIZAÇÃO NA LEI 14133/21
- Thiago Zagatto (PR)
- [14H00 ÀS 15H30]SALA 1 – PAINEL PINGA FOGO: PERGUNTAS DIRETAMENTE DA PLATEIA SOBRE IMPROBIDADE
- Carlos Vinícius Alves Ribeiro (GO)- Flávio Unes (DF)- Joana Paula Batista (BA)- José Roberto Pimenta (SP)- Marcus Rômulo (AL)- Thaís Marçal (RJ)
- [14H00 ÀS 15H30]SALA 2 – LGPD NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONTRATAÇÃO PÚBLICA E OUTROS ASPECTOS
- Flávio Cabral (MS)- Renata Fabris (RO)- Rodrigo Pironti (PR)
- [14H00 ÀS 15H30]SESSÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS
- [16H00 ÀS 17H30]SALA 1 – ALTERAÇÕES NA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
- Eurico Bitencourt (MG)- Maurício Zockun (SP)- Paulo Modesto (BA)
- [16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – TEMA A DEFINIR
- Luciana Raso (MG)
- [16H30 ÀS 19H30]OFICINA: CAUTELAS NA HABILITAÇÃO NA LEI 14133/21
- Anderson Pedra (ES)
- [17H30 ÀS 19H00]SALA 1 – RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES: DESTAQUES AO LONGO DOS 25 ANOS DA CF 88
- Clovis Beznos (SP)- Júlio César Esteves (MG)- Maria Tereza Fonseca Dias (MG)- Valmir Pontes Filho (CE)
- [17H30 ÀS 19H00]SALA 2 – INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO
- Caroline Müller Bitencourt (RS)- Cynara Monteiro Mariano (CE)- Emerson Moura (RJ)- Jader Ferreira Guimarães (ES)- Weida Zancaner (SP)

Terceiro dia:

- [08H00 ÀS 11H00]OFICINA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
- Flavia Caroline Amorim (AL)
- [09H00 ÀS 10H30]CONFERÊNCIA MINISTRO MAURO CAMPBELL
- Ministro Mauro Campbell (AM)- Pedro Paulo de Almeida Dutra (MG)
- [11H00 ÀS 12H30]SALA 1 – POLÍTICAS PÚBLICAS: QUAL O PAPEL DO DIREITO ADMINISTRATIVO
- Adriana Schier (PR)- Conselheiro do TCM Goiás Fabrício Motta (GO)- João Paulo Lacerda (MS)- Vanice Lírio do Valle (RJ)

[11H00 ÀS 12H30]SALA 2 - EMPRESAS ESTATAIS: GOVERNANÇA, PARCERIAS E POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÕES

- Thiago Coelho Toscano (PRESIDENTE CODEMGE) (MG)

[11H00 ÀS 13H00]OFICINA: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES NLLC

- Lindineide Cardoso (AL)

[13H30 ÀS 16H30]OFICINA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Hamilton Bonato (PR)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 1 – FUTURO DAS CONCESSÕES: NOVO GOVERNO, NOVOS DESAFIOS, NOVAS REGRAS-

Lucas Sant'Anna (SP)- Marçal Justen Filho (DF)

[14H00 ÀS 15H30]SALA 2 - TRIBUNAIS DE CONTAS NA LEI 14.133/21

- Conselheira do TCE-GO Heloisa Helena Monteiro (GO)- Juliano Heinen (RS)- Juscimar Pinto Ribeiro (GO)- Ricardo Schneider (AL)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 1 – DESAFIOS JURÍDICOS DO SANEAMENTO

- André Freire (SP)- Augusto Dal Pozzo (SP)- Márcia Martini Ferrari (SP)- Maria Fernanda Pires (MG)

[16H00 ÀS 17H30]SALA 2 – ASPECTOS ECONÔMICOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Bradson Camelo (PB)- Joel Niebuhr (SC)- Marcos Nobrega (PE)

[16H30 ÀS 19H30]OFICINA: TRIBUNAL DE CONTAS E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES: SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIAS, QUESTÕES CONTROVERSAS

- Pedro Azevedo (MG)

[17H30]DIVULGAÇÃO DOS PRÊMIOS DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS

- Emerson Gabardo (PR)- Giulia de Rossi Andrade (PR)- Juliana Horn Machado Philippi (PR)- Lucas Bossoni Saikali (PR)

[17H30]ENCERRAMENTO

Conferencistas ainda serão divulgados- Cristiana Fortini (MG) | Presidente- Presidente da OAB/AL Vagner Paes (AL) |

Presidente- Ministra do STJ Assusete Magalhães (MG)

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização da atividade, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados no Estudo Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O evento ocorrerá presencialmente em Maceió - AL, nos dias 26 a 28/09/2023.

5.1.2. Cada inscrição inclui material do congresso, acesso a todos os painéis e participação em 2 oficinas nos dias 27 e 28.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária abaixo:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação técnica são as seguintes:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista federal:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 5.400, para participação 04 (quatro) servidores no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 153254;
- II) Fonte de Recursos: 8150262380;
- III) Programa de Trabalho: 169687;
- IV) Elemento de Despesa: 33903948;
- V) Plano Interno: M20RKQ6033N;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SANTIAGO OLIVEIRA NUNES

Diretor de Divisão



Assinou eletronicamente em 29/06/2023 às 09:18:45.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA "DEMONSTRAR A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO",
CONFORME INCISO I DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021**

Numa análise inicial do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; a opção da contratação direta do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, foi justificada no documento ID 2426179.

Conforme demonstrado naquele documento, diante do resultado de pesquisa no Painel de Preços, procedemos à consultas na internet acerca de empresas aparentemente qualificadas para a prestação do serviço e evidentemente capazes de elaborar os orçamentos para serviços similares, para título de comparação. Comparando-se com estes eventos, constatou-se que a variação de preços ocorre em consideração mudança de carga horária, período de realização e conteúdo programático. Constatou-se ainda que para o ano de 2023 a exclusividade de realização do evento é do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

Resta assim, portanto, a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO para a prestação de serviços de ministração do 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, a ser realizado presencialmente em Maceió - AL, nos dias 26 a 28/09/2023, através de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, por haver inviabilidade de competição, tendo em vista ausência de outros fornecedores do serviço com as características específicas demandadas pelo solicitante.

A contratação dar-se-á entre a UFMG e o INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, conforme processo nº 23072.238333/2023-66.

Vale destacar que foi observado a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, em seu art. 7º, § 3º: "Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição."

O valor total estimado constante no PMS (pedido de material/serviço) é baseado na média valores apurados em eventos similares a serem realizados no ano corrente em outras localidades.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

FELIPE SANTIAGO OLIVEIRA NUNES
Divisão de Convênios e Programas



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santiago Oliveira Nunes, Diretor(a) de divisão**, em 29/06/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2426433** e o código CRC **95776FFD**.

Referência: Processo nº 23072.238333/2023-66

SEI nº 2426433